

**ESTADO DO MARANHÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

CNPJ – 11.022.506/0001-18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Contratação da aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FRIO 220V	5	UNIDADE	R\$ 2.087,30	R\$ 10.436,50
2	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO 220V	5	UNIDADE	R\$ 3.125,33	R\$ 15.626,65
3	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS FRIO 220V	5	UNIDADE	R\$ 4.038,65	R\$ 20.193,25
4	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS FRIO 220V	5	UNIDADE	R\$ 1.952,28	R\$ 9.761,40
VALOR TOTAL ORÇADO					R\$ 56.017,80

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Câmara Municipal de ESTREITO-MA.

2.2. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades organizacionais diárias da Câmara Municipal, dotando o Órgão de todo material necessário para o cumprimento de seu papel com eficiência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, estabelecida pela Câmara Municipal, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação do órgão, que será emitida após o recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) dia).

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço determinado pela Câmara Municipal, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 56.017,80 (Cinquenta e seis mil, dezessete reais e oitenta centavos)** mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta

b. Após a definição dos vencedores provisórios do certame, os mesmos deverão apresentar 01 (uma) amostra dos produtos, que se propõem a fornecer, na embalagem que será entregue na Câmara Municipal, três dias úteis após a data do certame.

c. Os fornecedores ganhadores que tiverem suas amostras reprovadas após esta etapa serão substituídos pelo segundo colocado do certame, ficando facultado os segundos colocados, desde já, por levar amostras dos seus produtos no dia marcado para a apresentação e análise das amostras.

d. Todos os produtos após aprovação serão discriminados detalhadamente, portanto descritas suas marcas, embalagens e especificações necessárias, sendo determinadas como os objetos da licitação que deverão ser entregues nas Secretarias Municipais, não podendo ser substituídos.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

CNPJ – 11.022.506/0001-18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6.3. Os estabelecimentos participantes do referido Pregão Presencial, a qualquer momento do início do processo licitatório ou após a assinatura dos contratos, receberão visitas *in loco*, realizadas pela equipe técnica da Câmara Municipal.

6.4. O fornecedor só deverá ser considerado ganhador do certame quando, após comprovação, por meio de fiscalização da equipe técnica ao estabelecimento for constatado que o mesmo estará apto a fornecer os produtos conforme o edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) (dias)**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

CNPJ – 11.022.506/0001-18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Município de Estreito/MA, Estreito/MA, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Daniella Cunha dos Santos
Tesoureira da Câmara Municipal

Tavane de Miranda Firmo
Presidente da Câmara Municipal